

LEI Nº925/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 005003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, 1236100083.007- Aquisição de terreno e/ou construção da nova sede da Escola de Pindobas, 4.4.90.51- Obras e instalações, no valor de R\$453.320,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º- Para suplementação da dotação orçamentária do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2009 no valor de R\$150.000,00 e mais a anulação de parte das seguintes dotações:

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200012.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, 3449052 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.069 - Implantação de serviços especializados em tecnologia da informação, 3339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.069 - Implantação de serviços especializados em tecnologia da informação, 3339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.070 - Capacitação e treinamento em tecnologia da informação, 3339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

003001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.070 - Capacitação e treinamento em tecnologia da informação, 3339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

004001- Secretaria Municipal de Finanças, 0412300373.071 - Recadastramento imobiliário georeferenciado, 3339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

005.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Apoio Administrativo, 1212200013.083 - Construção de Almojarifado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3449051 - Obras e instalações, no valor de R\$16.409,95 (dezesseis mil e quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

005.003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, 1236100083.008 - Reforma e/ou ampliação de escolas municipais, 3449051 - Obras e instalações, no valor de R\$27.816,21 (vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030200142.032 - Manutenção das atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 3319011 - Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030200142.032 - Manutenção das atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 3319013 - Obrigações patronais, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030200142.032 - Manutenção das atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 3339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030500162.034 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 3339030 - Material de consumo, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

006.003 - Fundo Municipal de Saúde - Saúde - Convênio SUS, 1030500162.034 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 3339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

006.003 – Fundo Municipal de Saúde – Saúde – Convênio SUS, 1030500162.034 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 3339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

006.004 – Fundo Municipal de Saúde – Saneamento básico, 1751200153.015 – Obras de saneamento básico, 3449051 – Obras e instalações, no valor de R\$27.098,84 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º- Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

006.002 – Fundo Municipal de Saúde – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132.029 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, 449052 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

009.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 2781300282.042 – Manutenção das atividades relacionadas ao Turismo, Esporte e Lazer, 449052 – Equipamento e material permanente, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de fonte de recursos de Convênio, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 20 de dezembro de 2010.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal